



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.397/95

Concede aumento de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

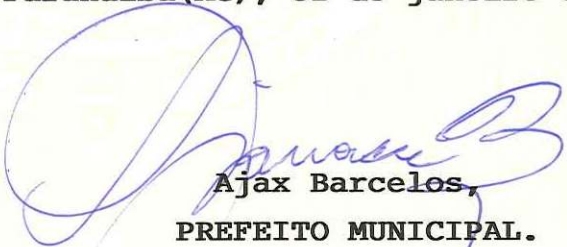
O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, aumento salarial da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), com efeito retroativo a 1º. de janeiro de 1995.

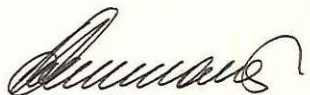
ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 31 de janeiro de 1995.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.